



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSAL:
FLS N°:
RUB:

52
714

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.493.312/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2018
NOME EMPRESARIAL BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRACHIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO	NÚMERO 383	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 3B
CEP 78.005-505	BAIRRO/DISTRITO ARAES	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (61) 9949-1500	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRACHIO@BRACHIO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ Nº: 30.493.312/0001-45
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (PRIMEIRO) – CONSOLIDADA

ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto. 1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503-B – OAB/MT e **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 21/05/1949, filho de Fernando Paula da Silva e de Percilia da Silva, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1531, apto. 403, Centro, Venâncio Aires – RS, CEP.: 95.800-000, inscrito no CPF sob o nº 066.473.590-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1003933668-SSP-RS

Únicos sócios integrantes da sociedade empresarial limitada denominada **BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro, 383, 1º andar, sala 3b. Araés, Cuiabá – MT, CEP.: 78005-505, inscrita no CNPJ nº 30.493.312/0001-45, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE 51201593027 e protocolo 180564501 - 04/05/2018, resolvem alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade conforme cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE

Fica redefinido o objetivo da sociedade nos seguintes termos: Fica redefinido o objetivo da sociedade nos seguintes termos: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para pessoas físicas e jurídicas - Atividades de consultoria em gestão empresarial- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – licenciamento de aplicativos e programas de computador não customizáveis – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Tributária no âmbito privado e público nos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo Único Classifica-se os objetos sociais com os seguintes códigos, conforme o CNAE: 82.11-3-00 / 70.20-4-00 / 85.99-6-04 / 6203-1-00 / 6920-6-02



CLÁUSULA SEGUNDA
DA MUDANÇA DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Retira-se da sociedade o sócio **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, aposentado, nascido em 21/05/1949, filho de Fernando Paula da Silva e de Percília da Silva, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1531, apto. 403, Centro, Venâncio Aires – RS, CEP.: 95.800-000, inscrito no CPF sob o nº 066.473.590-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1003933668-SSP-RS, cede e transfere todas as suas 10.000 (dez mil) quotas de capital social da sociedade para o sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto. 1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503 B – OAB/MT, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país nesta data e assim distribuído entre os sócios:

- A) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, com 20.000 (vinte mil) cotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada e representada judicial ou extrajudicialmente pelo sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ficando desde já dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As cotas são indivisíveis podendo o sócio **Antonio Carlos da Silva Junior** transferir total ou parcialmente suas cotas na sociedade a terceiros, sem a necessidade de prévia comunicação.

Parágrafo primeiro - O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as quotas de que é proprietário, indicando a quantidade e o preço unitário oferecido por terceiros.



PMSAL: _____
FLS N°: 55
RUB: 549

Parágrafo segundo – Deverá ser levantado um balanço patrimonial de contas para se apurar os direitos e obrigações do sócio retirante e sua situação final será por toda reconhecida a fim de cerrar em novo instrumento a retirada do sócio solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO AUMENTO E DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, com a correspondente modificação do contrato pelo sócio, desde que documentado e formalizado junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O aumento poderá ser feito:

I – com recursos da própria sociedade (lucros ou reservas), atribuindo-se novas quotas aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social;

II – com o aumento do valor das quotas existentes;

III – mediante subscrição.

Parágrafo segundo– Nos aumentos de capital realizados mediante subscrição, o sócio quotista terá preferência na subscrição de novas quotas, em proporção ao número de quotas que possuírem na sociedade.

Parágrafo terceiro–a redução do capital social poderá ser feita mediante a alteração do contrato social:

I – caso, depois de integralizado, haja perdas irreparáveis ou

II – caso seja considerado excessivo em relação ao objeto a sociedade.

Parágrafo quarto - No caso do inciso I do parágrafo terceiro, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

Parágrafo quinto - A redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas ao sócio ou dispensando-se as prestações ainda devidas por manifestação formal do sócio.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

O sócio poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária;
- b) Liquidação e dissolução da sociedade;
- c) Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.
- d) Ofertar até 10% (dez por cento) do seu capital social para seus funcionários, administradores e conselheiros.
- e) Distribuição de lucros da sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) Destituição e nomeação de administradores bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- g) Aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- h) Aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento;
- i) Aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a 100% (cem por cento) do capital social;
- j) Qualquer outra deliberação formalizada em Ata de Reunião de sócios, seja essa levada ou não ao registro público.

Parágrafo único – Em um eventual desligamento da sociedade o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.



CLÁUSULA NONA

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INTERRUPTÃO DE DO SÓCIO

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legal do sócio, não ocorrerá a dissolução da sociedade devendo a participação societária ser transferida para seus herdeiros necessários de comum acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro – Não havendo concordância entre os herdeiros do sócio que vier a falecer sobre o ingresso destes na sociedade, a participação societária poderá ser oferecida a terceiros interessados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob a supervisão do inventariante devidamente constituído e, subsidiariamente dos herdeiros.

Parágrafo segundo – Não havendo interesse de terceiros na aquisição da sociedade, deverá ocorrer a dissolução da sociedade sendo seus haveres apurados em balanço patrimonial especialmente levantado na data do encerramento das atividades, devendo os herdeiros ou o inventariante devidamente constituído se manifestar acerca do procedimento de dissolução em um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas do contrato social original, não alteradas pelo presente instrumento, continuam a vigorar, passando esta alteração contratual a integrá-lo.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 12/05/1981, filho de Antonio Carlos da Silva e Tania Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Avenida Bosque da Saúde, nº 355, apto.1502 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP.: 78.050-070, inscrito no CPF sob o nº 920.207.711-87 e portador da cédula de identidade nº 24.503-B – OAB/MTêmem si justo e combinado em constituir uma sociedade limitada, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob a denominação social de “**BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. - ME**”, de nome fantasia **BRACHIO**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 383, 1º andar, sala 3b, Araés, Cuiabá – MT, CEP.: 78005-505, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer localidade do país ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 09 de abril de 2018, sendo seu prazo de duração por período indeterminado.



CLÁUSULA TERCEIRA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade serão: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para pessoas físicas e jurídicas - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - licenciamento de aplicativos e programas de computador não customizáveis - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Tributária no âmbito privado e público nos poderes executivo e legislativo.

Parágrafo único: Classifica-se os objetos sociais com os seguintes códigos, conforme o CNAE: 82.11-3-00 / 70.20-4-00 / 73.19-0-04 / 73.20-3-00 / 82.91-1-00 / 85.99-6-04 / 6203-1-00 / 6911-7-01 / 6920-6-02

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país nesta data e assim distribuído entre os sócios:

- a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, com 20.000 (vinte mil) cotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos na proporção de suas cotas ou ainda podendo ficar em suspenso.

Parágrafo primeiro - No caso de lucro, fica facultada a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do resultado líquido do exercício para a constituição de um fundo de reserva para investimento que ficará à disposição da Assembleia dos sócios, que decidirão sobre a sua destinação.

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada e representada judicial ou extrajudicialmente pelo sócio **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, ficando desde já dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro - É vedado aos administradores assumirem compromissos ou obrigações estranhas ao interesse social ou mesmo assumir obrigação que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 fica permitida a alteração do presente contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Parágrafo terceiro – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA **DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá transferir total ou parcialmente suas cotas na sociedade a terceiros, sem prévia comunicação por escrito dos outros sócios, assegurando a estes, o direito para a aquisição das mesmas em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as quotas de que é proprietário, comunicará a sociedade a sua intenção por carta protocolada com antecedência de 90 (noventa) dias, indicando a quantidade e o preço unitário oferecido por terceiros.

Parágrafo segundo - Dentro do prazo descrito no parágrafo primeiro será levantado um balanço patrimonial de contas para se apurar os direitos e obrigações do sócio retirante e sua situação final será por toda reconhecida a fim de cerrar em novo instrumento a retirada do sócio solicitante.

CLÁUSULA NONA **DO AUMENTO E DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, com a correspondente modificação do contrato pelo sócio, desde que documentado e formalizado junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O aumento poderá ser feito:

I – com recursos da própria sociedade (lucros ou reservas), atribuindo-se novas quotas aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social;

II – com o aumento do valor das quotas existentes;

III – mediante subscrição.

Parágrafo segundo– Nos aumentos de capital realizados mediante subscrição, o sócio quotista terá preferência na subscrição de novas quotas, em proporção ao número de quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo terceiro – a redução do capital social poderá ser feita mediante a alteração do contrato social:

I – caso, depois de integralizado, haja perdas irreparáveis ou

II – caso seja considerado excessivo em relação ao objeto a sociedade.

Parágrafo quarto - No caso do inciso I do parágrafo terceiro, a redução do capital será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

Parágrafo quinto - A redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas ao sócio ou dispensando-se as prestações ainda devidas por manifestação formal do sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

O sócio poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária;
- b) Liquidação e dissolução da sociedade;
- c) Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente.
- d) Ofertar até 10% (dez por cento) do seu capital social para seus funcionários, administradores e conselheiros.
- e) Distribuição de lucros da sociedade, a qualquer título, inclusive dividendos;
- f) Destituição e nomeação de administradores bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- g) Aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- h) Aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não previstos no orçamento;
- i) Aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a 100% (cem por cento) do capital social;
- j) Qualquer outra deliberação formalizada em Ata de Reunião de sócios, seja essa levada ou não ao registro público.

Parágrafo único – Em um eventual desligamento da sociedade o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INTERRUÇÃO DE UM DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não ocorrerá a dissolução da sociedade e, os seus haveres, apurados em balanço por ocasião do evento, serão pagos aos herdeiros, sucessores ou representante legal em parcelas mensais e sucessivas de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único – Não havendo concordância dos sócios remanescentes para o ingresso dos herdeiros do sócio falecido, seus haveres apurados em balanço patrimonial especialmente levantado na data de falecimento do sócio, serão pagos em um prazo não superior a 90 (noventa) dias e suas quotas serão transferidas para os sócios sobreviventes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá - MT para dirimir os casos por ventura omissos no presente instrumento particular de contrato social.

E, por estarem de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento contratual que depois de cumpridas as formalidades legais, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.



PMSAL: _____
FLS N°: 60
RUB: Sij


ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
CPF sob o nº 920.207.711-87

ANTONIO CARLOS DA SILVA
CPF sob o nº 066.473.590-87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

PMSAL: 67
FLS N°: 544
RUB: 544

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.684-7	MTP2100152593	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMSAL: _____
FLS Nº: 62
RUB: 549

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201593027

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100152593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

31 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALUIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PMSAL: _____
FLS N°: 63
RUB: 744

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.684-7	MTP2100152593	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.207.711-87	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	31/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2412082 em 01/09/2021 da Empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 30493312000145 e protocolo 211166847 - 31/08/2021. Autenticação: 11474B89F94FAEEB3C3B4676461CD7566367E11C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/116.684-7 e o código de segurança doBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, de CNPJ 30.493.312/0001-45 e protocolado sob o número 21/116.684-7 em 31/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2412082, em 01/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
066.473.590-87	antonio carlos da silva	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
920.207.711-87	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2021, às 11:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/116.684-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PMSAL: _____
FLS N°: 65
RUB: 544

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 01 de setembro de 2021





PREFEITURA DE

Cuiabá

PMSAL: _____

FLS N°: 67RUB: Syf

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



106320208727992021170241017

CM

165849

CNPJ/CPF

30.493.312/0001-45

Identificador

348279

Razão Social

BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Nome Fantasia

BRACHIO

Atividade Principal

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

Atividade Secundária

7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Rua DEODORO, MAL, 383 - ANDAR 1 SALA 3B - DOS ARAES

Data Abertura Empresa

18/05/2018

Area Utilizada/m²

157

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/07/2018

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

01/02/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.13.048.0094.004

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201593027

Ressalva

Empresa de Baixo Risco -

DIOCLEDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSAL: _____
FLS N°: 18
RUB: Suj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 30.493.312/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:13 do dia 04/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2022.

Código de controle da certidão: **28C5.9A02.D935.38DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PMSAL: _____
FLS N°: _____
RUB: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

466258/2021

PROCESSO

660301

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735068700

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 259515



100920213049331200014500100565466258120537221660301

NOME

BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

30.493.312/0001-45

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua DEODORO, MAL, 383 - ANDAR 1 SALA 3B


BAIRRO

DOS ARAES

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 10 de setembro de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 09 de Dezembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPMSAL: _____
FLS N°: 70
RUB: 34**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.493.312/0001-45
Certidão n°: 27434667/2021
Expedição: 04/09/2021, às 13:56:14
Validade: 02/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.493.312/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMSAL: _____
FLS Nº: _____
RUB: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0033975904

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/10/2021** Hora da emissão: **11:12:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRACHIO-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **30.493.312/0001-45**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7AT2AK2BTM722U9**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.493.312/0001-45
Razão Social: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: AV MARECHAL DEODORO 383 1 ANDAR SALA 3B / ARAES / CUIABA / MT / 78005-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100804282573834143

Informação obtida em 19/10/2021 12:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSAL.
FLS N°.
RUB.